



JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0309.01.2024-DE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AO “CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

O MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE, Inscrito no CNPJ/MF nº 07.533.946/0001-62, com sede à Av. Miguel Pinto Ferreira, 356- Planalto Norte - Trairi, Estado do Ceará, – CEP 62.690-000, por intermédio da **Secretaria de Saúde**, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para Dispensa de Licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.

A vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a Empresa: **VMNET COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.417.073/0001-22, com sede na Rua Aguinaldo Teixeira, Nº 88, Centro, Trairi - CE, CEP: 62.690-000, que apresentou o **MENOR PREÇO** entre as propostas apresentadas nos **Itens/Lotes 01**, no valor **R\$ 58.798,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais)**.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A aquisição disponibilizada pela pessoa jurídica supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.





Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa o(a) Sr.(a) **ANA CÂNDIDA PINTO DE SOUSA**, Secretária de Saúde, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Trairi-CE, 23 de setembro de 2024.


JAIR SILVA MARTINS
Agente de contratação